



CÂMARA DE TEJUÇUOCA



PROJETO DE LEI Nº 19/2023

DA VEREADORA DO PT Silvia Leticia Forte Camelo, Francisco Roberio Forte, Francisco Lopes da Silva



“Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores desta municipalidade ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem para o cargo de técnico de enfermagem e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Tejuçuoca, Estado do Ceará, aprovou

Art. 1º - Os servidores municipais ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que possuírem a habilitação profissional exigida pelo Conselho Profissional, serão reenquadrados no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a perceber todas as vantagens financeiras deste cargo.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido como condição prévia e obrigatória para o reenquadramento no cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no cargo de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/CE.

Parágrafo Segundo: A investidura no cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art. 2º - Para fins de progressão funcional, fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Senhor Presidente e demais vereadores,

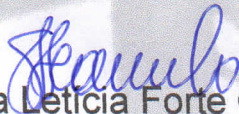
O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências dispõe sobre o reenquadramento dos servidores municipais ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem para o cargo de técnico de enfermagem. O reenquadramento dos servidores municipais ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem para o cargo de técnico de enfermagem se faz necessário na medida em que aqueles profissionais já realizam as atividades profissionais do técnico de enfermagem. Além disso, todos os servidores municipais ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem já possuem habilitação e registro profissional junto ao COREN para o cargo de técnico de enfermagem. Sendo essas justificativas, coloco-me à disposição de Vossas Excelências para os esclarecimentos que fizerem necessários.

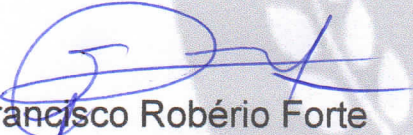
Assim, solicitamos que, após as análises das comissões legislativas pertinentes, seja o presente projeto de lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa, de acordo com a Lei

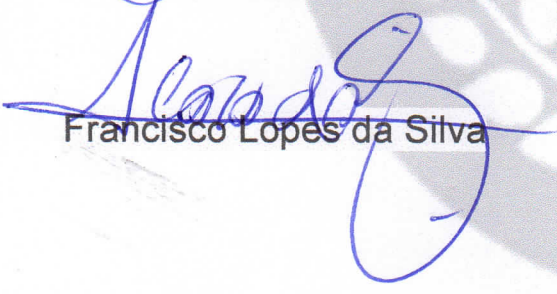
Vale lembrar que atualmente não existem mais a nomenclatura de auxiliar de enfermagem, sendo que os mesmo já recebem o mesmo valor do técnico de enfermagem. Orgânica Municipal e do Regimento Interno desse Parlamento.

Atenciosamente,

*Plenário José Noberto Rodrigues da Silva.
Tejuçuoca, 18 de maio de 2023.*


Silvia Leticia Forte Camelo


Francisco Robério Forte


Francisco Lopes da Silva